Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 às 18:45, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 2846494: PORTARIA Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

ENTIDADE

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2846494

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

PORTARIA N.º 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Portaria n.º 19, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

Considerando que as atividades no âmbito do CIGA, atualmente, estão sendo realizadas predominantemente na modalidade remota;

Considerando que, embora o atendimento presencial para serviços essenciais já esteja ocorrendo desde abril de 2020, há tendência de retorno gradativo das atividades presenciais, o que demanda a adoção de medidas preventivas para redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19 em conformidade com a Portaria SES no. 592 de 17 de agosto de 2020 que estabelece a classificação semanal como balizadora das medidas a serem adotadas;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto, ambos do CIGA, e com base no § 3º do art. 1º da Resolução CIGA n.º 175, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 19, de 17 de abril de 2020, que passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 1.º Retomar os atendimentos presenciais essenciais no CIGA a partir do dia 22 de abril de 2020.

Parágrafo único: Os atendimentos ao público externo serão realizados mediante agendamento prévio (hora marcada), a fim de assegurar o cumprimento das medidas preventivas para redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19.."

[...]

"Art. 3.º O acesso de pessoas à sede do CIGA deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes determinações:

I – a ocupação do espaço fica limitada a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) quando a região estiver em Gravíssimo, 40% (quarenta por cento) quando a região estiver em Grave, 50% (cinquenta por cento) quando a região estiver em Alto, 60% (cinquenta por cento) quando a região estiver em Moderado, segundo indicação do risco potencial da região Grande

Florianópolis, conforme matriz de avaliação do Governo de Santa Catarina; ou outra ocupação mais restritiva promulgada por outro ente competente, Municipal, Estadual ou Federal. "

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2021.

Gilsoni Lunardi Albino
Diretor Executivo do CIGA

e-CIGA

Ciga
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Assinado digitalmente por:

GILSONI LUNARDI ALBINOn912.833.619-49
Data: 04/02/2021 18:30:04 -03:00